



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N° 5.268, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Revoga o inciso III do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.819, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubá/MG, 20 de janeiro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/01/2025